



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Dia 08/01/2024 às 09:00 (nove) - Horário Local.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 08/01/2024 após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL

Sala das Licitações e contratos, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante recibo de retirada da documentação assinado e no site <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "editais".

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser formalizados através do email: licitacao1.consortio.construir@gmail.com ou poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 horas.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**, <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "Diário Oficial", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

OBSERVAÇÃO

- a) A existência de preços registrados não obriga a Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- b) Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 2 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ÍNDICE

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO	3
TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE.....	3
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO	5
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	7
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO	12
TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO.....	16
TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
TÍTULO XIII - PAGAMENTO.....	18
TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	32
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	36
ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	43
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	44
ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	45
ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP	46
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	47
ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	48
ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO EMPREGO FUNCIONARIO PUBLICO.....	49

TÍTULO I - PREÂMBULO

Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, com endereço na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.984.483/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES**, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, regido pela, Lei nº. 10.520, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar de nº 123/06, Resolução do CONSORCIO nº. 002/2020 de 22 de maio de 2020 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 013 de 01 de março de 2023.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial do **Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**, <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "editais" e na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 horas. Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (resposta a questionamentos, impugnação, recursos, etc.), por meio das publicações no **Diário oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**, <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "Diário Oficial", sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

TÍTULO II - OBJETO

1. **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES.**

TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE

1. Órgão Solicitante:

1.1. CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA

BAHIA.

TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "Diário Oficial" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.**
3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 5.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - 5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
6. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Equipe de Apoio, **mediante protocolo**, na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 horas.
 - 6.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
8. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

DATA: 08/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

HORÁRIO: 09:00 (nove)

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

2.1. Envelope contendo a Proposta Comercial:

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

2.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

3. Não serão considerados os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Anexo V - Modelo).
3. Sendo o representante sócio ou Proponente Credenciado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, cópia do documento do sócio administrador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.
5. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
6. Certidão Negativa emitida pelo portal do Conselho Nacional de Justiça de que a licitante não fora condenada em Ação de Improbidade Administrativa, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7. Consulta Negativa - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) emitida pelo portal da Controladoria Geral da União.
8. Certidão Negativa de Empresas Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
10. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
 - 10.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).
 - 10.2. A não entrega da Declaração constante no item 9.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.
11. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**
12. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).
13. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E AS DECLARAÇÕES (ANEXO VII, XI) DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) QUANDO FOR O CASO.
14. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas no anverso (frente), em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, **obrigatoriamente**, deverá constar:

- 1.1. Identificação do Processo Licitatório.
- 1.2. Referência ao item objeto da Proposta Comercial.
- 1.3. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
- 1.4. Dados bancários: nome e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
- 1.5. Signatário para assinatura do contrato: nome, número da carteira de identidade e número do CPF do responsável legal pela assinatura do contrato.
- 1.6. Preço Unitário e Preço Total numérico e o Preço Total do Item, numérico.
- 1.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 1.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, nos valores da prestação de serviços, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.
- 1.9. A licitante vencedora dos item(s), lote (s), ou, qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.
- 1.10. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 1.11. A Declaração de elaboração independente de proposta constante no anexo X virá junto com a proposta.

TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Cópias das cédulas de identidade e CPF dos sócios, autenticadas em cartório, pelos Pregoeiros ou pelos Servidores Públicos Municipais

integrantes das Comissões de Licitações.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.
 - 3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
 - 3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

3.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde: AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

3.2.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

3.3. Os documentos relativos ao **item 3.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; bem como **o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (emitido na data da autenticação do balanço)**.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, igual ou superior a demanda apresentada neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato;

5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo VII.

5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IX.

6. O Micro empresário Individual (MEI), a microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o MEI, a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

- 6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
7. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita:
- 7.1. Em língua portuguesa,
- 7.2. Ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 7.2.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.
- 7.4. Com datas legíveis e sem rasuras.
8. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
9. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação preferencialmente antes da abertura da sessão pública deste certame, conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.
10. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.
11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.
12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1. A Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.
- 1.2. Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.
- 1.3. Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas ou Modelo de Declaração Anexo VIII.
 - 1.3.1. A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a peça editalícia.
- 3.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor PREÇO, para cada item objeto da licitação, para participarem dos lances verbais.
- 3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. LANCES VERBAIS

- 4.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.2. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

5.1.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.3.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado da contratação.

5.1.3.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.1.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.1.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.1.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o melhor PREÇO POR ITEM, levando-se em conta a estimativa do processo.

5.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1.7. Os procedimentos dos itens 3.2 a 5.1.5 serão repetidos para todos os produtos constantes do termo de referência.

5.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

Apoio, e pelos licitantes presentes.

- 5.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6. RECURSOS

- 6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 6.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o Registro de Preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.
- 1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da Ata de Registro de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

Preços.

2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
3. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou outro meio disponível.
4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.
5. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o **Consortio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados através dos órgãos oficiais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.
8. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução n.º. 002/2020 de 22 de maio de 2020.
10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e mediante prévia consulta ao fornecedor.
11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas - BA a firmar as contratações que deles

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

- 14.2. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição,** respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução n.º. 002/2020 de 22 de maio de 2020;
- 15.2.** Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento dos bens;
- 15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.4.** As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.
- 17.** O(s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO

- 1.** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Secretaria Solicitante, observadas as condições do edital e o menor preço registrado.

2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, de **Imediato** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho.
4. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
5. O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do fornecimento do objeto.
 - 5.1. Não sendo sanadas as irregularidades, o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.
7. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
 - 7.1. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos e firmados entre as partes.
 - 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia;
 - 7.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
 - 7.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços originária desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária Anual, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos.

TÍTULO XIII - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir o Consorcio Público Intermunicipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pelo Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
4. Caso haja algum erro a ser sanado pela licitante no transcorrer do processo licitatório ou no contrato, esta ou por meio de seu preposto com poderes para tal, deverá comparecer ao setor responsável em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br>, "Diário Oficial" e, subsidiariamente por e-mail.
5. A segunda colocada no processo licitatório se obriga comparecer ao setor de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário oficial do Consorcio Público Intermunicipal de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia
<http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br>, "Diário Oficial" e,
subsidiariamente por e-mail.

6. O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
7. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
9. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.
10. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
11. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
12. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, **até as 11:30 (onze e trinta) horas da data limite**, obedecendo os seguintes prazos:
 - 12.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
 - 12.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 12.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
14. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.
15. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.

16. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
18. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
19. É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
20. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
21. O Pregoeiro, no interesse do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, poderá relevar omissões puramente formais observadas em todas as declarações, documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22. O licitante tem até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas para solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, pessoalmente junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
23. A licitante se obriga a comparecer ao setor de contratos em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br>, "Diário Oficial" e, subsidiariamente por e-mail.
24. As decisões da autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos do Hall de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitação e/ou no **Diário oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**, <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br>, "Diário Oficial" se assim o exigir.
25. Fica eleito no foro da Comarca de Teixeira de Freitas - BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
26. Este Edital é composto por:
 - a) Capa do Edital;
 - b) Índice do Edital;
 - c) Normas da Licitação;
 - d) Anexo I Termo de Referência;
 - e) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

- f)** Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g)** Anexo IV Minuta do Contrato originário da Ata de Registro de Preços;
- h)** Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
- i)** Anexo VI Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do edital;
- j)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- k)** Anexo VIII Minuta de Declaração de ME ou EPP;
- l)** Anexo IX Minuta declaração do Art. 7º, XXXIII, CF;
- m)** Anexo X Declaração Independente de Proposta;
- n)** Anexo XI Declaração de Emprego de Funcionário Público.

Teixeira de Freitas - BA, 21 de dezembro de 2023.

Alessandra Costa Barros
Superintendente do Construir

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação se faz necessária devido à utilização dos diversos veículos locados e cedidos para o Consorcio que precisam de manutenção diariamente para a realização dos serviços inerentes a manutenção de rodovias, e para manter em boas condições de uso com segurança.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

ITEM	QTD.	UND.	SERVIÇOS	V. UNT.	V. TOTAL
01	3.000	HORA/HOMEM	USINAGEM.		
02	3.000	HORA/HOMEM	Manutenção e reparação em <u>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICULAS</u> , nas partes: Mecânica, elétrica, suspensão arqueamento e outros.		
03	3.000	HORA/HOMEM	Manutenção e reparação em <u>TRATORES AGRICULAS</u> , nas partes: Mecânica, elétrica, suspensão arqueamento e outros.		
04	3.000	HORA/HOMEM	SOLDAGEM		
05	3.000	KM	TRANSLADO		
VALOR TOTAL					

ITEM	QTD.	UND.	MATERIAL/PEÇAS	Valor estimado (peças)	% Desconto
01	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Valor anual de material a ser usado na USINAGEM.	R\$ 300.000,00	
02	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Valor anual de peças a serem substituídas <u>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICULAS</u> .	R\$ 500.000,00	
03	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Valor anual de peças a serem substituídas <u>TRATORES AGRICULAS</u> .	R\$ 500.000,00	
04	01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Valor anual de material a ser usado na SOLDAGEM.	R\$ 300.000,00	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	MODELO	MARCA	IDENTIFICAÇÃO / PLACA	DESCRIÇÃO	SETOR	COMBUSTÍVEL
1	MOTONIVELADORA	XCMG	022.154	TERMO DE CESSÃO Nº 041/2018 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
2	MOTONIVELADORA	XCMG	025.619	TERMO DE CESSÃO Nº - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
3	MOTONIVELADORA	XCMG	025.892	TERMO DE CESSÃO Nº 006/2022 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
4	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 120 CV	MASSEY FERGUSON	022.126	TERMO DE CESSÃO Nº 041/2018 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
5	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4	NEW HOLLAND	018.381	TERMO DE CESSÃO Nº - SEINFRA	MANUT. RODOVIA	DIESEL
6	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	LAVRALE	018.243	TERMO DE CESSÃO Nº - SEINFRA	MANUT. RODOVIA	DIESEL
7	ROLO COMPACTADOR	XCMG	022.520	TERMO DE CESSÃO Nº 069/2018 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
8	ROLO COMPACTADOR	XCMG	024.553	TERMO DE CESSÃO Nº 030/2020 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
9	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	022.359	TERMO DE CESSÃO Nº 069/2018 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
10	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	022.516	TERMO DE CESSÃO Nº 069/2018 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
11	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	024.057	TERMO DE CESSÃO Nº 043/2019 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
12	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	025.876	TERMO DE CESSÃO Nº 006/2022 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	024.063	TERMO DE CESSÃO Nº 043/2019 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	025.863	TERMO DE CESSÃO Nº 006/2022 - SEAGRI	PAT. MECANIZADA	DIESEL

Obs.: As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do material, despesas essas: transporte, reboque, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, **frete**s, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Os serviços, nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados, conforme exigido no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não contrariando o que preconiza o §4º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

4 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/E OU ACESSÓRIOS O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO HORA/HOMEM

4.1 Estima-se para a realização dos serviços, extraído do Mapa de coleta de preços, acostado aos autos do processo, mais precisamente na Fase Inicial, sendo responsável pelas cotações o Setor de Compras da Do Consorcio, da seguinte forma:

Valores extraídos do Mapa de coleta de preços (fase interna):

Itens	Veículos	Preço Unitário Máximo (hora/homem)	Valor Estimado (peças)
01	Usinagem	R\$ 168,33	R\$ 505.000,00
02	Maquinas e equipamentos agrícolas	R\$ 138,33	R\$ 415.000,00
03	Tratores agrícolas	R\$ 138,33	R\$ 415.000,00
04	Soldagem	R\$ 148,33	R\$ 445.000,00
05	Translado	R\$ 6,90	

Na fase de Proposta de preços, o Proponente/licitante, deverá aplicar o maior % de desconto na tabela acima mencionada, para efeito de julgamento das Propostas de Preços.

4.1. A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade de serviço externo, considerando a demanda a ser realizada pelos setores.

4.2. Para esse tipo de contratação foi realizado o Pregão Presencial para ARP nº 001/2022, no qual foram realizados os contratos: nº **060/2022** para o consumo estimado conforme tabela abaixo, esse contrato tem vigência de 18/04/2022 a 31/05/2022;

LOTE I - (usinagem) - Valor estimado R\$ 40.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 13.000,00 por 100 hora de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 130,00), R\$ 27.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE II - (maquinas e equipamentos agrícolas) - Valor estimado R\$ 88.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 24.000,00 por 200 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$64.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE III - (tratores agrícolas) - Valor estimado R\$ 88.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 24.000,00 por 200 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 64.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE IV - (soldagem) - Valor estimado R\$ 40.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 13.000,00 por 100 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 130,00), R\$ 27.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

LOTE V - (translado) - Valor estimado R\$ 3.570,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 5,10 por cada km, total de 700 KM.

nº 077/2022 para o consumo estimado conforme tabela abaixo, esse contrato tem vigência de 01/06/2022 a 31/10/2022;

LOTE I - (usinagem) - Valor estimado R\$ 80.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 65.000,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 130,00), R\$ 15.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE II - (maquinas e equipamentos agrícolas) - Valor estimado R\$ 75.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 60.000,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 15.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE III - (tratores agrícolas) - Valor estimado R\$ 75.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 60.000,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 15.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE IV - (soldagem) - Valor estimado R\$ 66.500,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 57.500,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 115,00), R\$ 9.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE V - (translado) - Valor estimado R\$ 5.100,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 5,10 por cada km, total de 1.000 KM.

nº 113/2022 para o consumo estimado conforme tabela abaixo, esse contrato tem vigência de 03/10/2022 a 31/10/2022;

LOTE I - (usinagem) - Valor estimado R\$ 33.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 26.000,00 por 200 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 130,00), R\$ 7.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE II - (maquinas e equipamentos agrícolas) - Valor estimado R\$ 36.300,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 28.800,00 por 240 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 7.500,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE III - (tratores agrícolas) - Valor estimado R\$ 36.300,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 28.800,00 por 240 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 7.500,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE IV - (soldagem) - Valor estimado R\$ 32.100,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 27.600,00 por 240 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 115,00), R\$ 4.500,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE V - (translado) - Valor estimado R\$ 2.550,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 5,10 por cada km, total de 500 KM.

nº 129/2022 para o consumo estimado conforme tabela abaixo, esse contrato tem vigência de 01/11/2022 a 31/12/2022;

LOTE I - (usinagem) - Valor estimado R\$ 113.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 78.000,00 por 600 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 130,00), R\$ 35.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE II - (maquinas e equipamentos agrícolas) - Valor estimado R\$ 108.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 72.000,00 por 600 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 36.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE III - (tratores agrícolas) - Valor estimado R\$ 100.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 60.000,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 40.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE IV - (soldagem) - Valor estimado R\$ 77.500,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 57.500,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 115,00), R\$ 20.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE V - (translado) - Valor estimado R\$ 1.530,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 5,10 por cada km, total de 300 KM.

nº 034/2023 para o consumo estimado conforme tabela abaixo, esse contrato tem vigência de 02/03/2023 a 31/12/2023;

LOTE I - (usinagem) - Valor estimado R\$ 113.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 78.000,00 por 600 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 130,00), R\$ 35.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE II - (maquinas e equipamentos agrícolas) - Valor estimado R\$ 108.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 72.000,00 por 600 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 36.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE III - (tratores agrícolas) - Valor estimado R\$ 100.000,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 60.000,00 por 500

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 120,00), R\$ 40.000,00 peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE IV - (soldagem) - Valor estimado R\$ 77.500,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 57.500,00 por 500 horas de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ 115,00), R\$ 20.000,00 valor da peça ou acessório, o qual será aplicado o desconto de 7% no valor da aquisição feita pela empresa.

LOTE V - (translado) - Valor estimado R\$ 1.530,00.

O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ 5,10 por cada km, total de 300 KM.

5 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderá ser efetuada mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

5.2 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos, item 3, deste termo;

5.3 O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

5.4 No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;

5.5 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

5.6 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

5.7 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

5.8 A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

5.9 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

6.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

6.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;

6.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

6.1.4. Retífica de motores;

6.1.5. Recuperação de pára-choques;

6.1.6. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.2. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços, (preferencialmente local), desde que aprovado pela Contratante e as empresas terceirizadas possuam capacidade técnica comprovada;

6.3. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

6.4. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- 7.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- 7.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.1.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 7.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 7.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 7.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.6. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 7.1, sendo de responsabilidade da Contratada;

8 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;
- 8.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9 - DOS PRAZOS

- 9.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura;
- 9.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior à 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da proposta.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 10.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto da licitação.
- 10.3. Sendo constatada alguma irregularidade no produto fornecido a contratada deverá de forma imediata, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- 10.4. Realizar o fornecimento do objeto após a devida autorização (AFM) conforme a necessidade do requisitante dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

10.6. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

10.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

10.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor.

10.9. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, para representar a empresa vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do contrato.

10.10. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço (s) ou entrega do(s) produto(s) para conferência e ateste de recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato a ser firmado.

11.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto ora contratado.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93 Art.73 - Executando o contrato, o seu objeto será recebido: Recebimento dos materiais e serviços especificados nesses termos, será de modo parcelado, feito pelo e definitivo será feita por intermédio da comissão de recebimento de bens e serviços efetuando a conferência da quantidade e as perfeitas condições do material e serviços, sempre atestando pelo recebimento.

13 - BASES LEGAIS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas leis Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Alessandra Costa Barros

Superintendente do Construir

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES.

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL						R\$
Extenso:						

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços/produtos da presente licitação.
- 1.2. **Prazo de Entrega:** Imediato, após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.
- 1.3. **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.4. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- 1.5. A licitante vencedora dos item(s), lote (s), ou, qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal

Observação importante: Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2023, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, com endereço à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, CNPJ 11.175.842/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, isento de inscrição estadual, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro _____, cidade de _____ - UF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Resolução nº. 002/2020 de 22 de maio de 2020 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços 021/2023, Ata de julgamento de Preços, homologada em _____ de _____ de 2023 pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de materiais, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar para o(s) item(ns) ____ - _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, nos termos do Edital.
2. Os produtos são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL						R\$
Extenso:						

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução nº. 002/2020 de 22 de maio de 2020.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 021/2023.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO Nº 021/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os Produtos deverão ser entregues em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. O prazo de validade dos produtos/materiais adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - c) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir ao Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pelo Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 021/2023 e seus Anexos, e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar para o tem _____.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, _____ de _____ de 2023.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA

Presidente

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e o vencedor do - PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP - Edital nº 021/2023".

O do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede administrativa Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada no endereço _____ nº _____, bairro _____, cidade _____ estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023, Processo Administrativo nº 172/2023, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ARQUEAMENTO E OUTROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, NO PRAZO 12 MESES, pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____) o qual será pago em até 10 (dez) dias úteis.

2. Os produtos são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL						R\$
Extenso:						

3. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.

ÓRGÃO: 0101 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXT. SUL DA BAHIA.

PROJETO/ATIVIDADE: 4009 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS CONVENIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato vigera até xxx.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
 - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
 - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os bens na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 021/2023;
 - 1.2. Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.3. Proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 1.1. A comprovação dos materiais fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), com identificação do local onde foi entregue, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avançados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - b) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir ao Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pelo Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
- 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023**, regime MENOR PREÇO POR LOTE, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo, em nome da **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023**.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas - BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA
BAHIA**

EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO

**Presidente
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:
Identidade:



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 43 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar do certame instaurado pelo Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado da, concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura: _____

Observações Importantes:

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Este documento só terá validade com firma reconhecida no cartório.



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 44 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 45 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 46 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 47 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação .
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação .
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.
- f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



Comissão Permanente de
Licitação

FL _____

Construir

Página 49 de 49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 021/2023

ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO EMPREGO FUNCIONARIO PUBLICO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura